

PORTARIA Nº 025/2019

Carimbo de Publicação

Certificamos que a Portaria nº 025/2019 foi fixada no Quadro de Avisos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará - Sabaraprev, em 04/04/2019.

Sabará, 04/04/2019.


assinatura/nome

Matricula nº: 0063

Considerando que a Certidão de Óbito do ex-segurado não informou qual o dia em que se deu o óbito;

Considerando que, em regra, o registro deve ser feito dentro de 24 horas do falecimento;

Considerando que não há previsão na legislação municipal de qual data a ser considerada neste caso;

Considerando que o ex-segurado percebeu integralmente os proventos de aposentadoria do mês de janeiro/2019;


Foi utilizada como data de concessão do benefício de pensão por morte a data da emissão da Certidão de Óbito.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará - SABARAPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 8º, incisos III e IV da Lei Municipal nº 1.462 de 28 de dezembro de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder a Sra. **TEREZINHA DE FÁTIMA GONÇALVES ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 417.672.926-00, viúva do ex-segurado, Sr. **Geraldo Venâncio da Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 528.752.616-49, aposentado no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, falecido em dia ignorado do mês de janeiro de 2019, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 37 e 38 da Lei Municipal nº 1.450 de 18 de dezembro de 2006 c/c Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos na data anterior ao óbito, a partir de 02 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabará, 04 de abril de 2019.


Verlaine Carneiro do Espírito Santo
Presidente